

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Serafina Corrêa/RS

PARECER JURÍDICO n° 011/2026

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Município de Serafina Corrêa a celebrar convênio com o Município de Nova Bassano, visando ao fornecimento de transporte escolar a alunos residentes naquele Município e matriculados na rede municipal de ensino de Serafina Corrêa.

O projeto fixa vigência de 60 meses, prevê possibilidade de rescisão e indica as dotações orçamentárias correspondentes.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A matéria insere-se na competência comum dos entes federados para promoção da educação (arts. 23 e 211 da Constituição Federal), sendo o transporte escolar instrumento de efetivação do direito fundamental à educação (art. 205 da CF).

A celebração de convênio entre Municípios é juridicamente admissível e constitui instrumento adequado de cooperação administrativa.

A iniciativa é privativa do Chefe do Executivo, tratando-se de organização de serviço público e celebração de ajuste intermunicipal.

O projeto apresenta indicação de dotação orçamentária, não havendo vício formal ou material de constitucionalidade.

III – CONCLUSÃO

Opina-se pela constitucionalidade, legalidade e regular tramitação do Projeto de Lei n° 010/2026

Serafina Corrêa, 26 de fevereiro de 2026

Camila Dors Gasparotto- OAB/RS 98969

OAB/RS 98969